



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 05-ESP
DATA 01 / 11 / 2019

EDITAL N° 17, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – CURSO TÉCNICO DE MASSOTERAPIA NA MODALIDADE CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant - IBC, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas relativas à Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Técnico em Massoterapia), oferecida de forma concomitante/subsequente ao Ensino Médio, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 9.394/96, **para o 1º semestre do ano letivo de 2020**, aprovado em reunião ordinária do Conselho Diretor em 31 de outubro de 2019.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O Processo Seletivo de classificação de candidatos, mediante a realização de prova abrangendo conteúdos do ensino fundamental, visa ao preenchimento de um total de **16** (dezesseis) vagas, para o primeiro semestre de 2020, que serão oferecidas pelo Departamento de Educação - DED e no Centro de Formação em Terapias Alternativas – CTA - do Instituto Benjamin Constant/IBC.
- 1.2 A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de dois sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência e o de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.
- 1.3 O candidato deverá optar por concorrer pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.
- 1.4 Para concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados na seção 3 deste edital.
 - 1.4.1 No Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas há reserva de vagas para:
 - a) candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;
 - b) candidatos com renda familiar bruta mensal superior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;
 - c) candidatos que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas.

CURSO	VAGAS	TURNO	GRUPO 1ª	GRUPO 1B	GRUPO 2A	GRUPO 2B	GRUPO 3
Primeiro Semestre 2019							
Técnico em Massoterapia	16	Integral	02	02	02	02	08

GRUPO 1A	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
GRUPO 1B	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
GRUPO 2A	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
GRUPO 2B	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
GRUPO 3	Candidatos que não cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou que não optaram pelas vagas reservadas (Ampla Concorrência).

- 1.5** O presente Processo Seletivo está aberto somente às pessoas com deficiência visual ou surdocegueira, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e a Súmula nº 377 do STJ, sendo necessária a comprovação da escolaridade mínima especificada abaixo:
- a) Matrícula em qualquer série do ensino médio; ou
 - b) Conclusão do ensino médio; ou

- c) Apresentação do documento de inscrição no Exame de Certificação Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em Exame de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos pelos Sistemas Estaduais de Ensino.
- 1.6** O candidato classificado só poderá realizar a matrícula após passar pelas seguintes etapas (cujas datas constam do Anexo I):
- 1.6.1** Avaliação Oftalmológica (elegível ou inelegível);
- 1.6.2** Avaliação de Habilidades Específicas (ser considerado apto pela Equipe Multidisciplinar do Instituto Benjamin Constant, designada previamente por portaria, para exercer atividades laborais exigidas pela profissão de massoterapeuta, conforme anexo VI)
- 1.6.3** Para os alunos do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, apresentação dos documentos comprobatórios para realizar a Entrevista com o Serviço Social do IBC.
- 1.7** O Curso Técnico em Massoterapia, oferecido de forma concomitante/subsequente ao Ensino Médio, tem a duração de até seis períodos semestrais, incluso o estágio curricular supervisionado.
- 1.8** Todos os cursos funcionam no horário diurno, podendo ser suas aulas distribuídas pelos turnos matutino e/ou vespertino, parcial ou totalmente.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas do dia **11 de novembro a 06 de dezembro de 2019**, das **09h às 12h e das 13h30min às 15h30min** e deverão ser realizadas na Coordenação da Educação Profissional, na sala 300A, do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro.
- 2.2** Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar:
- a) uma das condições específicas disponíveis para realização da prova: Braille, tinta ampliada (Verdana, tamanho 24, negrito), computador (programas DOSVOX, NVDA, Lupa do Windows), leitor ou Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- b) sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudantes de Escola Pública, de acordo com o previsto na seção 3 deste Edital;
- 2.2.1** Depois de efetivada a inscrição, **as opções não poderão ser alteradas**.

- 2.3** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4** A confirmação da inscrição estará disponível no local de realização da inscrição nos dias **11 de dezembro de 2019, das 9h às 12h e das 13h30min às 15h30min**.
- 2.5** No ato da confirmação da inscrição será informado o local de realização da prova, os dados do candidato e o tipo de prova escolhida pelo candidato.
- 2.6** Caso, na confirmação da inscrição, o candidato constate divergências em relação aos dados apresentados no Formulário de Inscrição, ele deverá solicitar a retificação dos mesmos até as **15 horas do dia 12 de dezembro de 2019**.
- 2.7** Havendo divergências entre a Confirmação de Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.
- 2.8** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e pleno acordo das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

- 3.1** O total de vagas ofertadas por curso e turno será distribuído para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.2** Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art.5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.
- 3.3** Para os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme segue:
 - 3.3.1** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

- 3.3.2** As demais vagas relativas ao item 3.3 serão reservadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.
- 3.3.3** As vagas relativas ao item 3.3.1 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:
- 1A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 1B – as demais vagas reservadas no item 3.3.1 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 3.3.4** As vagas relativas ao item 3.3.2 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:
- 2A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 2B – as demais vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 3.4** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.5** Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no Art.5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.5.1** Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental aquelas compreendidas entre a 1^a e a 8^a série, inclusive, para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou entre o 1º e o 9º ano, inclusive, para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- 3.5.2** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.6** O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga.
- 3.7** Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas, constam no **Anexo IV** deste edital.

- 3.8** O candidato aprovado de acordo com o item 3.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.
- 3.9** Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- 3.10** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 3.11** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:
- I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:
- aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
 - restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:
- aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
 - restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:
- aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
 - restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- 3.12** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 3.11 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
- 3.13** Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência, elas serão disponibilizadas para os candidatos que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se os critérios descritos nos subitens 3.3.3 e 3.3.4.

4. DA PROVA

- 4.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Massoterapia, na modalidade concomitante/subsequente ao Ensino Médio, consiste em uma prova objetiva de múltipla escolha com 10 (Dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (Dez) questões de Ciências Naturais, Físicas e Biológicas. Cada questão da prova objetiva tem o valor de 05 (cinco) pontos, totalizando 100 pontos. O conteúdo programático consta no **Anexo III** deste Edital.
- 4.2 A prova objetiva será realizada no dia **16 de dezembro de 2019, segunda feira**, das **09 horas às 11 horas**, com uma hora adicional, no local indicado pela confirmação da inscrição.
 - 4.2.1 O candidato deverá chegar ao local da prova com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, munido de um documento recente de identificação com foto.
 - 4.2.2 Os portões do local de realização da prova serão fechados às **08 horas e 45 minutos** e, após esse horário, não será permitida a entrada de nenhum candidato.
- 4.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá comunicar o fato no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização da prova.
- 4.4 O candidato que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade, e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização, deverá comunicar à Diretoria de Concursos e Processos Seletivos essa necessidade, através do correio eletrônico **processoseletivo@ibc.gov.br**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.
 - 4.4.1 As condições especiais somente serão oferecidas no local onde a prova for realizada.

- 4.5 Não é permitido, durante a prova, portar *pages*, celulares, fones de ouvido ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação, ou qualquer outro material didático, que serão lacrados pelos fiscais antes do início da prova.
- 4.6 O candidato só poderá sair do local de realização da prova decorridos 40 (quarenta) minutos do seu início.
- 4.7 O candidato deverá cumprir as instruções constantes no Caderno de Questões e acatar as orientações do fiscal de sala, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 4.8 O gabarito será divulgado no dia **16 de dezembro de 2019**, nas páginas do IBC, na internet, e nas dependências do Instituto Benjamin Constant.
- 4.9 Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito oficial da prova, que poderão ser interpostos no dia **17 de dezembro de 2019**, nas dependências do IBC, sala 300A, respeitado o horário das **09h às 12h e das 13h30min às 15h30min**.
- 4.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) faltar à prova;
 - b) obtiver rendimento inferior a **40% de acertos** nas questões da prova objetiva.
 - c) infringir as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.10.1 O candidato apanhado em flagrante de fraude na realização da prova terá a mesma apreendida, sendo eliminado do Processo Seletivo com nota zero.
- 4.11 Não haverá segunda chamada, sob qualquer pretexto.

5. O RESULTADO, A CLASSIFICAÇÃO E O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 5.1 As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo à ordem rigorosa de classificação, para cada grupo, a partir da pontuação total da prova objetiva, até que o número total de vagas seja completado.
- 5.2 O desempate da classificação final se dará privilegiando-se o candidato de maior idade.
- 5.3 A classificação dos candidatos do Curso Técnico em Massoterapia terá validade para o 1º semestre do ano letivo de 2020, obedecendo à ordem de classificação no grupo.
- 5.4 O Resultado e a Classificação Final do Processo Seletivo serão divulgados nas páginas do IBC, na Internet, no dia **19 de dezembro de 2019**, após as 10 horas.
- 5.5 Para que haja o preenchimento total das vagas, reclassificações poderão ocorrer, observando-se os mesmos critérios expostos nesta seção. As listagens serão divulgadas nas páginas do IBC, na internet e nas dependências do Instituto Benjamin Constant (sala 300A).
 - a) **1ª Reclassificação: 21 de janeiro de 2020;**
 - b) **2ª Reclassificação: 23 de janeiro de 2020.**

6. DA MATRÍCULA

- 6.1** O candidato classificado para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá comparecer no dia **13 a 17 de janeiro de 2020, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 16h**, nas dependências do IBC, conforme o calendário constante no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital, para realizar as avaliações oftalmológicas e de habilidades específicas. Os candidatos que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas passarão também pela entrevista com a Assistente Social nestas datas.
- 6.2** O candidato classificado que for considerado **APTO** nas avaliações oftalmológica e de habilidades específicas e, aqueles que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, que receberem parecer favorável da Assistente Social, deverão realizar a matrícula nos dias **13 a 17 de janeiro de 2020, das 08h às 12h e das 13h30min às 16 horas**, nas dependências do IBC, conforme o calendário constante no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital.
- 6.2.1** Para fins de matrícula, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios necessários;
- 6.2.2** O candidato classificado que não comparecer nas datas e horários determinados no **Anexo I** deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 6.3** Após a matrícula, havendo vagas não preenchidas, ocorrerá reclassificação de novos candidatos, obedecendo à ordem geral de classificação.
- 6.3.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das reclassificações.
- 6.4** O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 6.1, efetivando a matrícula nas dependências do IBC, na sala 110 (secretaria), de acordo com as datas e os horários constantes do **Anexo I**, que poderão ocorrer nas seguintes datas:
- a) 1ª Reclasseficação: 22 de janeiro de 2020;**
- b) 2ª Reclasseficação: 24 de janeiro de 2020.**
- 6.4.1** O candidato reclassificado que não comparecer nos horários e datas determinados no item anterior será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 6.4.2** Persistindo a existência de vagas ociosas após a segunda reclassificação, IBC realizará reclassificações sucessivas, conforme a ordem de classificação, para o preenchimento das citadas vagas.
- 6.5** Os alunos matriculados que não frequentarem, sem justificativa comprovada, nenhum dos 5 (cinco) primeiros dias letivos, serão considerados desistentes, tendo sua matrícula cancelada e perderão o direito à vaga.
- 6.6** No caso de vagas ociosas relativas ao item 6.5, o IBC realizará novas reclassificações para o preenchimento das citadas vagas até o 10º dia letivo.

- 6.7** O IBC se reserva o direito de estabelecer contato individual com cada candidato classificado a partir da segunda reclassificação em diante, para efeito de comunicação de resultado. No entanto, o IBC não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato ou, ainda, a erros sobre essas informações.

7. AS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1** Os Anexos, os programas da prova e os demais esclarecimentos sobre o Processo Seletivo serão disponibilizados nas páginas da internet do IBC, www.ibc.gov.br.
- 7.2** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 7.3** É prerrogativa do IBC, a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.
- 7.3.1** Para a formação de turmas é necessário um preenchimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas ofertadas.
- 7.4** Durante o primeiro semestre cursado pelo aluno no IBC não será concedido trancamento de matrícula, ressalvando-se a hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.
- 7.5** Todas as informações disponibilizadas nas páginas do IBC, na internet, bem como os programas, a folha de rosto da prova, a confirmação da inscrição, o formulário de recursos e os avisos oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- 7.6** Os trabalhos do Processo Seletivo serão organizados pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo, estabelecida pelo Diretor-Geral do IBC.
- 7.7** O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant – IBC.
- 7.8** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo e encaminhadas, para solução, ao Diretor-Geral do IBC.
- 7.9** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO
DIRETOR-GERAL DO IBC

MEC/IBC
PUBLICADO

NO OS N° 05-ESP
DATA 01 / 11 / 2019